



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0570

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LEIS	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 283, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Concede gratificação por titulação a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDISAUMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe I, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por titulação de Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 24 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Concede gratificação por titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor GILSON BEZERRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe I, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a gratificação por titulação de Ensino Fundamental Completo, no percentual de 3% (três por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do servidor PAULO CESAR FERREIRA DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2019 até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) utilizando recursos proveniente da anulação total ou parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Anual de 2019, Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho,

Projeto/Atividade e Elementos de Despesas especificados abaixo:

02 - PREFEITURA  
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
02.013.04.122.0019.2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 350.000,00  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00  
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 7.500,00  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 12.500,00  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 75.000,00  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02 - PREFEITURA  
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
02.012.04.122.0019.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 350.000,00  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00  
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 7.500,00  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 12.500,00  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 75.000,00  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 05 DE JULHO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal